



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.767, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a doar o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado a Rua Santana, nº 595, centro, com 257,64 m² (duzentos e cinquenta e sete vírgula sessenta e quatro metros quadrados) de área, contendo duas unidades residenciais, sendo uma com 70,00 m² (setenta metros quadrados) e outra com 41,00 m² (quarenta e um metros quadrados) à Sra. Sebastiana Flausino Oliveira, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 571.195.386-91.

§ 1º. As medidas, confrontações e valor do imóvel constam do Laudo de Avaliação e croqui que é parte integrante desta Lei.

§ 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da característica de área pública o terreno objeto da presente doação.

Art. 2º Fica dispensada a licitação ante o caráter social, conforme dispõe o art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O inteiro teor da presente lei será transcrito na escritura pública de doação a ser lavrada, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da promulgação desta lei, correndo todas as despesas por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 29 de janeiro de 2007.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral do Município

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras